

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 013/2020,  
DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Institui o “Outubro Rosa” no Município de Ibirubá.

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2020, o qual Institui o Outubro Rosa no Município de Ibirubá.

“Outubro Rosa” é um movimento de conscientização, realizado por diversos segmentos públicos e privados, no mês em referência, dirigido às mulheres e à sociedade em geral sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama. O movimento começou a surgir em 1990, na primeira Corrida pela Cura, realizada em Nova York. Hoje, o evento “Outubro Rosa” é realizado em várias partes do mundo, inclusive no nosso Município.

Sobre a campanha “Outubro Rosa”, suas principais características são palestras, debates, passeatas e outras ações de orientação. O evento consiste em alertar e orientar sobre a importância da detecção precoce do câncer de mama e do câncer do colo uterino; prestar informações sobre a relevância de se fazer os exames como a mamografia, preventivo ginecológico e a ultrassonografia; proporcionar melhoria da qualidade de vida da população feminina; reduzir o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento; entre outras ações.

Sendo o que tenho para o momento, submeto ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Lei, para o qual espero aprovação.

Cordialmente,

**Ver<sup>a</sup>. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,  
Bancada do Progressistas.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 013/2020,  
DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

A vereadora **Dileta de Vargas Pavão das Chagas**, da bancada do Progressistas, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Institui o “Outubro Rosa” no  
Município de Ibirubá.**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Outubro Rosa” no Município de Ibirubá, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para colaborar na prevenção do câncer de mama e do colo uterino.

**Parágrafo único**- Fica incluído o “Outubro Rosa” no calendário oficial de eventos do Município de Ibirubá, no mês de outubro.

**Art. 2º** - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor rosa, alusiva ao tema, durante todo o mês de outubro.

**Art. 3º** - No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações pelo Poder Público, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção e detecção precoce da doença;

II - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders, e outros materiais ilustrativos sobre a prevenção ao câncer de mama e colo uterino, contemplando à generalidade do tema;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 22 de abril de 2020.

**Verª. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,  
Bancada do Progressistas.**